



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Terça-feira • 26 de Janeiro de 2021 • Ano III • Nº 2964

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **PORTARIA Nº 04/2021, de 26 DE JANEIRO DE 2021** - Cria a Comissão Municipal de Integração Ensino - Serviço ( CIES ) e o Comitê Gestor Local do COAPES no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE e dá outras providências.
- **RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2020-** Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica na operacionalização do sistema de abastecimento de água do município de Estância/SE. Marcus Paulo Rosa Barbosa.



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



## Modernidade Transparência

Gestor - Gilson Andrade De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Barão do Rio Branco,76 Estância - SE.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2TOHKP9JKC2HYMHZWSMNGQ

## Portarias

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Estância/SE, 26 de janeiro de 2021.

### PORTARIA Nº 04/2021, de 26 de janeiro de 2021

cria a Comissão Municipal de Integração Ensino-Serviço (CIES) e o Comitê Gestor Local do COAPES no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESTÂNCIA, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** a Portaria nº 1.996 de 20 de agosto de 2007 do Ministério da Saúde, que estabeleceu diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

**Considerando** o disposto no art. 14 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que prevê a criação das Comissões Permanentes de Integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior;

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 330, de 4 de novembro de 2003, que resolve aplicar os Princípios e Diretrizes para a Gestão do Trabalho no SUS – NOB/RH – SUS, como Política Nacional de Gestão do Trabalho e da



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Educação em Saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 335, de 27 de novembro de 2003, que aprova a Política de Educação e Desenvolvimento para o SUS: Caminhos para a Educação Permanente em Saúde e a estratégia de Polos de Educação em Saúde como instâncias regionais e interinstitucionais de gestão da Educação Permanente;

**Considerando** que o Ensino Permanente é o conceito pedagógico, no setor de saúde, para efetuar relações orgânicas entre ensino e ações e serviços, e entre docência e atenção à saúde, sendo ampliado, na Reforma Sanitária Brasileira, para as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica por esta criada a Cria a Comissão Municipal de Integração Ensino-Serviço (CIES) e o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE.

**Art. 2º** A Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) possui instância intersetorial e interinstitucional permanente, participando assim da formulação, condução, desenvolvimento e acompanhamento da Educação Permanente em Saúde no município de Estância, com participação conjunta de órgãos públicos, sociedade civil e instituições de ensino assim interessadas.

Parágrafo único. A CIES atuará também como Comitê Gestor Local do COAPES para os devidos fins que se fizerem necessários.

**Art. 3º** A Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) terá sua competência e composição dispostas em regimento interno próprio, a ser aprovado em primeira reunião após sua criação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

**Art. 4º** A Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) terá sua composição inicial formada por:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde de Estância;
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde de Estância;
- c) 02 (dois) representantes da Universidade Tiradentes de Estância (UNIT-Estância);
- d) 01 (um) representante da Comissão Intergestores Regional – CIR;
- e) 01 (um) representante da Comissão Intergestores Estadual – CIE.

Parágrafo único. A Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) poderá dispor em regimento interno próprio alterações em sua composição, sempre que respeitadas as representações das instituições de ensino municipais, órgãos públicos de saúde e sociedade civil organizada.

**Art. 5º** A Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) será responsável em articular, apoiar e cooperar tecnicamente com estratégias de intervenção no campo de formação e desenvolvimento dos trabalhadores de saúde, bem como capacitação cooperativa e solidária junto às instituições de ensino públicas e privadas no município de Estância, conforme Política Municipal de Educação Permanente e demais atribuições que se mostrarem necessárias e eleitas em regimento próprio.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Lourival Júnior Alves de Holanda**  
*Secretário Municipal da Saúde*  
*Decreto 7.327*

## **Inexigibilidades**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

### **RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020**

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos, primando pela maior transparência das informações, **RERRATIFICA** o que segue: **ONDE SE LÊ: Estância(SE), 11 de janeiro de 2020. LEIA-SE: Estância(SE), 11 de janeiro de 2021. AS DEMAIS INFORMAÇÕES SERÃO MANTIDAS**

Estância(SE), 26 de janeiro de 2021.

José Derivaldo Almeida dos Santos  
**Decreto n.º 6.888/2017**  
**Diretor Superintendente do SAAE**